



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 239/2021

Institui o Comitê de Inovação e o Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, da Presidência da República, que instituiu a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre sua governança;

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 13.234, de 11 de janeiro de 2016 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2019, referentes ao Marco Regulatório da Inovação;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o quinquênio 2015-2020, estabelecidas na Resolução CNJ nº 167, de 15 de dezembro de 2015 e o Planejamento Estratégico para a Justiça do Trabalho para o quinquênio 2015-2020, estabelecida na Resolução CSJT nº 145, de 28 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a inovação, o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação científica e tecnológica deve ser incentivada e promovida pelo Estado, na forma do art. 218 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.129/2021, dispondo sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública especialmente por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital, sob a égide de princípios que buscam a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis, sem necessidade de solicitação presencial;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 239/2021

CONSIDERANDO o “Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”, estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, que tem como objetivo promover o acesso à Justiça, por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial, e que prevê, dentre as ações já planejadas, a implantação do Juízo 100% Digital e do Balcão Virtual;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 332, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, e definiu como macrodesafio o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, e que o CSJT, em alinhamento, por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 34/2021, estabeleceu como objetivo estratégico a necessidade de fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica, destacando a inovação como meio para garantir melhores condições para o alcance de metas e objetivos e para otimizar a qualidade do gasto público, a padronização de práticas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, difundir e criar condições para a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de práticas inovadoras pelo TRT da 11ª Região, visando o aperfeiçoamento institucional;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver e difundir a cultura de experimentação no âmbito da Justiça do Trabalho, criando um ambiente seguro, convidativo e facilitador para o desenvolvimento e implementação de iniciativas experimentais cujo resultado não pode ser previamente garantido, mas que podem gerar aprendizado e valor para a Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de um processo estruturado de teste de uso e avaliação de diferentes ferramentas, técnicas e processos, para informar decisões quanto à sua adoção em escala para o TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de espaço que propicie a gestão do conhecimento e inovação, com plena participação dos atores envolvidos na política (juízes e servidores), assim como usuários do serviço (advogados, partes e procuradores do Ministério Público do Trabalho, dentre outros), e com a aplicação de métodos de gestão que permitam a interação, colaboração e troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, fundada na implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 239/2021

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico 289/2021/AJA e demais informações constantes do Processo DP-13794/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que tem a missão de estabelecer a Política de Inovação deste Tribunal, com o exame e deliberação acerca das ações e projetos propostos, incentivando a busca de novas soluções com foco no jurisdicionado e no aprimoramento dos serviços prestados e das condições de trabalho.

§ 1º O Comitê de que trata o *caput* terá a seguinte composição:

- I - Presidente do TRT11;
- II - Vice-Presidente do TRT11;
- III - Corregedor(a) Regional;
- IV - Desembargador(a) Coordenador(a) do Comitê de Planejamento e Gestão Participativa;
- V - Desembargador(a) Coordenador(a) do Comitê de Priorização do 1º Grau de Jurisdição;
- VI - Coordenador(a) do Núcleo de Apoio à Execução;
- VII - Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;
- VIII - Secretário(a)-Geral da Presidência;
- IX - Secretários(as) da Vice-Presidência Regional;
- X - Diretor(a)-Geral;
- XI - Secretário(a)-Geral Judiciário(a), e
- XII - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 2º O Comitê de Inovação reunir-se-á trimestralmente e, sempre que necessário extraordinariamente, e terá a seguinte competência:

- I - incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores que atendam às necessidades institucionais e aos requisitos estabelecidos nas diversas políticas internas;
- II - difundir a cultura da inovação, através de pesquisas, estudos e ações de capacitação na temática estabelecida;
- III - coordenar as ações do Laboratórios de Inovação e Desenvolvimento;
- IV - acompanhar a comunicação com a Rede de Governança Colaborativa, realizada pelo Núcleo de Gestão Estratégica;
- V - identificar problemas ou necessidades passíveis de solução por meio das metodologias de inovação, encaminhando-as para análise e tratamento do laboratório de inovação instituído.

Art. 2º Fica instituído o Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, programa que engloba o conhecimento institucional, a inovação, a sustentabilidade e a cooperação para o desenvolvimento de novas ideias, tecnologias, processos, serviços ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região contará com ambiente de trabalho propício à inovação e com organização



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 239/2021

física e dinâmica de trabalho modernas e que estimulem o processo criativo, envolvendo espaço físico e/ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação com o atendimento da política de inovação estabelecida, sob os preceitos do Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, do CNJ.

Art. 3º A implantação do Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região tem como principais objetivos:

I - buscar constantemente meios de modernização dos processos internos no âmbito do Tribunal por meio de novas tecnologias que permitam melhorar a efetividade da prestação jurisdicional e o acesso à justiça;

II - incentivar as atividades de pesquisa e inovação através de soluções pautadas em métodos inovadores, céleres e cooperativos que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos e outras práticas voltadas à solução de problemas e ao atendimento das necessidades relacionadas às atividades institucionais;

III - mapear e internalizar os programas e projetos desenvolvidos com sucesso pelos demais órgãos que integram a Rede de Inovação do Poder Judiciário;

IV - elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando a modernização, a inovação tecnológica, o uso de inteligência artificial, a governança, a eficiência, a celeridade, a economicidade, a produtividade, a transparência e melhores condições de trabalho;

V - conectar instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar o Tribunal a resolver problemas da Justiça do Trabalho;

VI - apoiar a administração do Tribunal na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, foco no usuário, colaboração interinstitucional, experimentação, sustentabilidade social e ambiental;

VII - estabelecer conexões com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência de outros Tribunais para o desenvolvimento de projetos conjuntos em todas as áreas de atuação.

Art. 4º As atividades realizadas pelo Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região deve orientar-se pelos seguintes valores:

I - busca do conhecimento e inovação;

II - participação e integração entre atividade fim e atividade meio;

III - desenvolvimento de soluções centradas no usuário do serviço público;

IV - transparência de dados;

V - valorização e desenvolvimento dos profissionais do serviço público;

VI - co-criação nos projetos, mediante desenvolvimento de ações de empatia e solidariedade entre atores diversos internos e externos;

VII - visão multidisciplinar e colaborativa sobre os problemas;

VIII - utilização de metodologias de design, experimentação, prototipação e avaliação;

IX - flexibilidade e desburocratização, sem prejuízo dos mecanismos de controle;

X - melhoria contínua das atividades do órgão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 239/2021

Art. 5º Incumbe ao Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

I - agregar tendências, projetos e outras iniciativas existentes no ecossistema de inovação, incluindo os demais Tribunais Regionais do Trabalho, outros órgãos públicos, entidades privadas e academia, por meio do diálogo e da formação de parcerias com outros laboratórios, assim como pela participação em eventos, congressos e seminários;

II - desenvolver, conduzir, fomentar e apoiar, sempre que possível em cocriação com órgãos de execução e administrativos do Egrégio TRT da 11ª Região e com atores externos, iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras, buscando, no âmbito das atividades fim e meio da Justiça do Trabalho:

a) a desburocratização;

b) o aprimoramento de estruturas, procedimentos, estratégias, ferramentas, rotinas e funções; e

c) ganhos de custo-efetividade.

III - o desenvolvimento da cultura de inovação, por meio do fomento e da promoção de treinamentos, em conjunto com a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - EJUUD11, bem como com a organização de concursos e premiações, além de outras atividades afins;

IV - disseminar suas atividades e resultados por meio de notícias, relatórios e organização de eventos, difundindo interna e externamente projetos, práticas e métodos inovadores;

V - o estabelecimento de parcerias com entidades externas, inclusive por meio da Lei de Inovação Tecnológica, com o objetivo de estimular o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação;

VI – propor à Presidência do Tribunal a celebração de Termos de Cooperação não onerosos com entidades do terceiro setor ligadas à inovação e tecnologia, visando oportunizar a testagem de soluções inovadoras desenvolvidas por empresas iniciantes de base tecnológica no âmbito do TRT da 11ª Região, com base na Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º As ações promovidas no programa do Laboratório de Inovação e Desenvolvimento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região contarão com a atuação de equipes multidisciplinares e com o apoio técnico da Secretaria de Gestão Estratégica.

§ 1º O portfólio de iniciativas do Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região observará o planejamento estratégico do Tribunal e será definido em expediente específico.

§ 2º Os resultados dos projetos autorizados, com o apoio das demais áreas envolvidas, serão acompanhados pela Secretaria de Gestão Estratégica do Tribunal, que os reportará ao Comitê de Inovação do TRT11.

§ 3º As iniciativas conduzidas pelo Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região terão como principal diretriz a construção de soluções inovadoras, simples e que visem ao aumento do desempenho, da agilidade e da eficiência dos processos de trabalho por elas abarcadas

Art. 7º As equipes que atuarão no Laboratório para tratar determinada problemática serão, a princípio, definidas pelo Comitê de Inovação, mediante simples convite, dispensada a publicação de portaria de designação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 239/2021

Parágrafo único. Magistrados e servidores atuarão sem prejuízo de suas demais atividades e poderão se valer da indicação de outras pessoas comprometidas com a inovação ou cuja especialidade seja necessária ao processo de criação ou desenvolvimento do projeto.

Art. 8º Para o exercício de suas atribuições de cunho experimental, o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região contará com o apoio dos demais órgãos administrativos do TRT da 11ª Região, com o fim de viabilizar a exploração, o uso e o treinamento de ferramentas, técnicas, sistemas e processos de trabalho, independentemente da decisão posterior sobre sua adoção em escala para toda a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região apresentará os resultados de suas iniciativas experimentais, uma vez concluídas, à Assessoria de Gestão Estratégica, conforme o caso, para decisão quanto ao desenvolvimento e adoção da iniciativa em escala, como projeto ou programa institucional alinhado com o planejamento estratégico.

Art. 9º O Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região disponibilizará em seu sítio na intranet os seus objetivos e resultados-chaves para o quadrimestre, assim como relatórios anuais de atividades.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 29 de setembro de 2021.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 239/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) nº 3325, de 07-10-2021, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls.5/8.

Manaus, 7 de outubro de 2021

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA